



## EDITAL PPGCOMPro N° 002/2023 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 2023-2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação - Mestrado Profissional - PPGCOMPro, da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, estabelecer o processo para credenciamento de docentes para o biênio 2023/2024, com início da primeira etapa, fase de recebimento de proposições de credenciamento, no período entre 16 a 30 de outubro de 2023.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da composição do corpo docente do PPGCOMPro, em direção a um alinhamento orientado ao que determina o documento de área da CAPES para Comunicação e Informação, de acordo com os principais parâmetros que definem um programa de caráter profissional, tais como características e especificidades de formação, objetivos, perfis de docentes e egressos, bem como produção final para conclusão;

Considerando que, segundo a CAPES, “a pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de mestrado e doutorado profissionais, prima pela formação de profissionais qualificados para o exercício da **prática profissional, visando ao atendimento das demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho**; à produção e aplicação de conhecimentos para a sociedade; à adequação da formação profissional a diferentes tipos de entidades”;

Considerando que, segundo o documento de área da CAPES, o objetivo dos programas profissionais é “melhorar a **eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas, da geração de processos de inovação e transformação social**, contribuindo para agregar competitividade e ampliar a produtividade”.

Considerando que, segundo o documento de área da CAPES, a modalidade profissional demanda particularidades e diferenças nos procedimentos de construção, no que se refere a **objetivos** no sentido de “buscar a aplicação de conhecimentos com vistas a **solucionar problemas do cotidiano social e organizacional**”.

Considerando que, segundo o documento de área da CAPES, a modalidade profissional demanda particularidades e diferenças nos procedimentos de construção, no que se refere a **corpo docente permanente**, determinando que “o corpo docente permanente deve ser formado por doutores e doutoras e/ou mestres, profissionais e técnicos com **efetiva experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e inovação**”.

Considerando que, para a CAPES, na área de Comunicação e Informação em programas como o PPGCOMPro, “a formação profissional caracteriza-se pela **produção de pesquisas aplicadas por meio do desenvolvimento de produtos**” e que, tal determinação também impacta no perfil de docentes que dentro do programa deverão ensinar e orientar os discentes neste sentido.

Considerando, por fim, que este conjunto bastante definido de características, determinado pelo documento de área da CAPES para a área de Comunicação e Informação e, especificamente, para os programas do tipo profissional, constitui-se numa série objetiva de indicadores que deverão ser usados como fatores determinantes para o enquadramento de novos docentes;

Resolve:

Instituir o processo de credenciamento para docentes do PPGCOMPro, de acordo com os procedimentos abaixo, indicando áreas de interesse do programa para inserção de credenciados, métricas de avaliação e formulários em anexo para coleta de dados para avaliação.

## **I - DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

1º - O processo de credenciamento do PPGCOMPro objetivará a inserção de docentes que atendam as recomendações do documento de área da CAPES para Comunicação e Informação, principalmente no que se refere às especificidades dos programas do tipo profissional, incluindo seu potencial de impacto social, conforme critérios estabelecidos pelo órgão que regula toda a atividade de pós-graduação no país.

§ 1º Poderão participar docentes vinculados à UFMA, bem como a qualquer outra instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º O credenciamento não implica em qualquer tipo de acréscimo salarial ou vantagem financeira de qualquer ordem para o docente credenciado, sendo da própria UFMA ou não .

2º - A orientação para o objetivo descrito no artigo primeiro, além de estabelecer consonância com os preceitos vigentes, também visa otimizar o desempenho do programa em futuros processos de avaliação regular, através da busca constante por aperfeiçoamento, dando coesão e coerência ao conjunto de elementos utilizados na avaliação, entre eles, perfil dos docentes, projetos de pesquisa, atividades desenvolvidas, geração de produtos, inserção dos mesmos no contexto social, orientação à inovação e potencial de adoção.

3º - O processo de credenciamento se dará em **três etapas**:

- a) **Recebimento de proposições de credenciamento** - submissão eletrônica, através de envio de formulário de solicitação de avaliação curricular, incluindo os documentos com informações para análise, conforme modelos dos anexos 1 e 2. Período: de 16 a 30 de outubro .

- b) **Avaliação curricular - Fase 1 - Enquadramento** - a partir dos dados informados no pedido de credenciamento será feita avaliação de enquadramento dos pedidos previamente enviados mediante metodologia descrita nesta norma, havendo um prazo de até 30 dias corridos para a execução da mesma, contados a partir do final da fase anterior. Apenas os candidatos aprovados nesta fase serão avaliados na fase seguinte.
- c) **Avaliação curricular - Fase 2 - Aproveitamento e Adequação** - A partir apenas do grupo aprovado na fase anterior, será feita avaliação conforme metodologia estabelecida nesta norma, para definir a relação final de credenciados, incluindo vagas para docente permanente e colaborador, considerando as necessidades específicas do programa, seu planejamento estratégico e cenários atual e futuro. A etapa de aproveitamento e adequação também tem até 30 dias para ser concluída, contados a partir do final da fase anterior.

§ 1º As vagas disponibilizadas para credenciamento estarão abertas apenas para as áreas prioritárias e de interesse para a expansão do programa, definidas em tabela abaixo, podendo ser preenchidas em caráter imediato ou consideradas como cadastro de reserva, para ativação em caso de necessidade específica, como atendimento a turmas especiais ou inserção em projetos de parceria institucional ou ainda execução de projetos oriundos de editais internos, da CAPES ou de outras organizações com recursos para fomento à pesquisa aplicada, orientada à inovação e ao impacto social.

§ 2º A definição das áreas de interesse estipuladas neste procedimento são oriundas de avaliação de dados objetivos relacionados ao histórico do programa ao longo dos seus cinco anos de existência que incluíram:

- a) Pesquisas de avaliação realizadas junto a discentes e egressos indicando entre outros tópicos, temáticas que consideravam importantes para sua formação profissional e atuação no mercado de trabalho
- b) Histórico de projetos dos discentes que ingressaram no programa definindo um conjunto de clusters (agrupamentos) temáticos indicando tópicos de maior interesse do público-alvo da formação do programa
- c) Áreas de interdisciplinaridade e com expansão temática reconhecidas pelo documento de área da CAPES como importantes, citando “**big data** (grandes volumes de dados – sistemas/modos de visualizações de dados – bases de dados – métricas – ciência de dados – ciência aberta – web semântica); **redes sociais** (comunicação e práticas interativas – colaboração – ambientes colaborativos – fluxos informacionais e desinformação; **comunicação, informação e desenvolvimento** (redução de desigualdades e assimetrias); **gestão da informação e do conhecimento; organização e recuperação da informação**”.
- d) Temáticas com reconhecida importância ou em franca expansão dentro do ambiente organizacional como redes sociais, já citada também no item anterior, agenda ESG, empreendedorismo social, inteligência artificial e educomunicação.

- e) Vacância por descredenciamento de docente permanente em função de aposentadoria para substituição do mesmo nas disciplinas que usualmente ministrava e já presentes na estrutura curricular vigente do programa, no caso deste ciclo - Planejamento Estratégico e Comunicação Organizacional.

§ 3º O preenchimento completo das vagas não é obrigatório, com exceção da área de Planejamento Estratégico e Comunicação Organizacional, por tratar-se de substituição por vacância devido à aposentadoria de docente permanente atual.

<b>Área de Interesse</b>	<b>Categorias</b>	<b>Situação/Inserção</b>
Planejamento Estratégico e Comunicação Organizacional	Permanente e/ou colaborador	Imediata por vacância
Redes Sociais - Análise e Metodologias Quantitativas	Permanente	Aberta
Redes Sociais - Produção de Conteúdo e Orientação Estratégica em Organizações	Permanente e/ou colaborador	Aberta
Comunicação, Saúde e Acessibilidade	Permanente e/ou colaborador	Aberta
Comunicação, Empreendedorismo Social e Educomunicação	Permanente ou colaborador	Aberta
Métodos Quantitativos, Estatística e Ciência de Dados	Permanente ou colaborador	Aberta
Agenda ESG e Inovação no Ambiente Organizacional	Colaborador	Cadastro Reserva
Gestão e Arquitetura da Informação Aplicadas ao Ambiente Organizacional	Permanente e/ou colaborador	Cadastro Reserva
Desenvolvimento Social, Reforma Agrária e Direitos Humanos	Colaborador	Cadastro Reserva

## **II - DAS CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE**

4º - Os credenciados do PPGCOMPro deverão ser inseridos em uma das categorias previstas no regimento interno do programa, presentes também nas normas gerais da UFMA e da CAPES, podendo ser definidos para o ciclo a que se propõe este processo de credenciamento como professor permanente ou professor colaborador. A inserção como permanente ou

colaborador será feita pela coordenação em função das informações obtidas junto aos candidatos, bem como de outras fontes públicas sobre o seu trabalho e produção profissional.

5º - Para efeito dos procedimentos de seleção no PPGCOMPro e , em conformidade com as especificidades dos programas profissionais do documento de área da CAPES, entende-se que os membros permanentes deverão apresentar um conjunto de qualidades desejáveis que incluam o perfil de enquadramento em programas profissionais, potencial comprovado de produtividade em termos de produção bibliográfica e técnica/tecnológica, bem como trabalho orientado ao impacto social e à solução de demandas reais da sociedade.

6º - Os candidatos enquadrados como colaboradores, tendo em vista não participarem da avaliação individual específica dos critérios de produtividade acadêmica, devem complementar o grupo do programa agregando, além das qualificações essenciais de perfil de enquadramento e trabalho orientado ao impacto social e à solução de demandas reais, expansões de atuação e formação a partir dos critérios de interdisciplinaridade, diversidade de aplicações e uso de metodologias e abordagens não frequentes na Comunicação, ou ainda através de experiência e atuação profissional destacada junto às organizações, em suas diversas modalidades, incorporando elementos orientados à inovação e à melhoria de processos e produtos.

8º Será condição indispensável a qualquer proposição de credenciamento, independentemente da categoria docente dentro do programa, a explícita declaração de conhecimento do documento de área da CAPES que nos orienta, bem como conhecimento e concordância com todas as normas do próprio processo seletivo ora especificado.

§ 1º Não será aceito qualquer tipo de recurso baseado em alegações que se caracterizem pelo desconhecimento dos objetivos e especificidades de programas profissionais, estipulados pela CAPES que orientam este processo.

§ 2º As solicitações de credenciamento devem ser feitas a partir da escolha, no momento da inscrição, de uma das áreas de interesse do programa. Só será aceita a inscrição para uma área de interesse para cada candidato.

### **III - DAS MÉTRICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9º Para cada uma das etapas do processo de credenciamento já especificadas haverá um conjunto de critérios de validação e avaliação a serem aplicados .

10º **A primeira etapa - Solicitação de Avaliação para Credenciamento** - será feita a partir do preenchimento do questionário disponível [AQUI](#) onde também serão anexadas as planilhas para avaliação curricular (Anexos 1 e 2).

§ 1º É necessário que o candidato declare, em opção disponível no formulário, ter conhecimento do documento de área da CAPES, das especificidades por ele listadas relativas aos programas do tipo profissional, bem como também a anuência em relação às normas que determinam o processo que integram o procedimento de credenciamento. Os documentos específicos para serem juntados nesta etapa deverão ser incluídos no envio de formulário a partir da funcionalidade de upload inserida no mesmo.

§ 2º O não cumprimento de qualquer um dos procedimentos especificados acima invalidará a solicitação sem qualquer necessidade de justificativa por parte do PPGCOMPro, por tratar-se de pedido considerado incompleto e que, portanto, inviabiliza a análise nas etapas posteriores.

11º **A segunda etapa - Avaliação Curricular - Enquadramento**, será feita a partir das informações prestadas através do [formulário de avaliação curricular - ANEXO 1](#), a saber, o formulário de **AValiaÇÃO DO ÍNDICE DE ENQUADRAMENTO - IE**, disponível para download e preenchimento . O citado índice - IE - será calculado através de composição ponderada das métricas de avaliação abaixo com seus respectivos pesos.

ITEM	CRITÉRIO	NOTA	PESO
1	Orientação da atuação, produção e/ou projetos desenvolvidos para o atendimento das demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho	0 a 10	2
2	Orientação da atuação, produção e/ou projetos desenvolvidos para a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas, da geração de processos de inovação e transformação social	0 a 10	2
3	Efetiva experiência em pesquisa aplicada e no desenvolvimento produtos e processos orientados à inovação com potencial de adoção identificado no ambiente organizacional	0 a 10	3
4	Experiência em pesquisa e desenvolvimento caracterizada por abordagem interdisciplinar em equipes de pesquisadores de outros campos além da Comunicação	0 a 10	1
5	Experiência em projetos ligados a uma das áreas de inovação recomendadas pelo documento de área da Capes, a saber, big data; redes sociais; comunicação, informação e desenvolvimento; gestão da informação e do conhecimento; organização e recuperação da informação	0 a 10	2
	TOTAL		10

§ 1º - O índice calculado a partir desta métrica denominado de índice de enquadramento (IE) visa avaliar o potencial de aderência do candidato aos perfis desejáveis definidos pelo documento de área da CAPES para programas profissionais e para as atividades que realizam.

§ 2º - O cálculo final será obtido pela equação 1, sendo Nx referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e Px ao peso:

**Equação 1:**

**IE =**

$$(NI \times PxI) + (NII \times PxII) + (NIII \times PxIII) + (NIV \times PxIV) + (NV \times PxV)$$

---

10

§ 1º Serão recomendados os candidatos com índice igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

§ 2º Candidatos com nota zero em mais de um critério de avaliação serão desclassificados.

12º **A terceira etapa - Avaliação Curricular - Aproveitamento e Adequação** - vai avaliar a produtividade dos candidatos, a partir do [documento de autodeclaração](#), via preenchimento, obrigatório da tabela de produção e respectivos pontos, conforme anexo 2 deste edital.

§ 1º A tabela de autodeclaração de produtividade será avaliada apenas para os candidatos aprovados na etapa anterior e definirá basicamente se o candidato aprovado deverá ser credenciado como permanente ou colaborador.

13º Para efeito desta avaliação será considerada a produção dos anos de 2019 a 2023.

14º O currículo será avaliado com base no Qualis (Quadriênio 2017 - 2020) ou mais recente, se houver, desde que oficialmente reconhecido, sendo os pontos apurados multiplicados pelo fator de índice H, do Google Scholar (Acadêmico) do candidato, encontrado em “MEU PERFIL” (<https://scholar.google.com.br/citations>) do mesmo, na coluna TODOS e na linha ÍNDICE H, consolidando os pontos brutos de cada um, entendidos na avaliação como contabilização da produção (Cx).

Citado por	VER TODOS	
	Todos	Desde 2017
Citações	85	64
Índice h	5	5
Índice i10	2	1

§ 1º No caso de candidatos sem pontuação do tipo índice H, o total de pontos de produtividade apurado será multiplicado pelo fator 1 (um).

15º A nota final de produtividade (NFP) será obtida pela equação 2, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente, com método de cálculo definido no anexo 2, e Nx, referente à maior produção curricular verificada dentre as notas dos candidatos avaliados:

**Equação 2:**

NFP =

$$\frac{Cx \times 10}{Nx}$$

§ 1º Para esta última etapa serão considerados apenas os aprovados na etapa anterior conforme o artigo 11º.

§ 2º O nível de produtividade apurado será o fator determinante para o enquadramento do candidato nas categorias básicas de permanente ou colaborador, considerando as especificidades destas duas condições já descritas anteriormente.

§ 3º A indicação de pontuação não condizente com o verificado no Lattes será desconsiderada. A identificação de informações discrepantes poderá ensejar diligências da coordenação pela avaliação e solicitação de documentos comprobatórios da produção em situação de dúvida. A confirmação de informação falsa por parte do candidato implicará em imediata desclassificação, não havendo possibilidade de recurso.

§ 4º Em caso de empate nesta última fase serão considerados como fatores de desempate:

- a) a maior nota no índice de enquadramento na fase anterior (IE)
- b) a presença e quantidade de publicações acadêmicas no estrato A da avaliação, convertida nos respectivos pontos
- c) a maior nota no critério de número 3 (três) no cálculo do IE da fase anterior

#### **IV - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

16º A divulgação desta norma bem como os resultados , parciais e finais, das etapas segunda e terceira do processo de credenciamento terão divulgação através dos canais oficiais da UFMA e também no site do [PPGCOMPro](#) .

17º Os docentes credenciados serão inseridos oficialmente na plataforma Sucupira da CAPES e passarão a constar das informações sobre o programa em todos os espaços pertinentes.



18º Os docentes credenciados iniciarão suas atividades após o registro especificado no artigo anterior e terão suas atividades definidas pela coordenação de acordo com as necessidades do PPGCOMPro.

19º Casos omissos ou não descritos por este edital serão analisados e decididos pela coordenação do PPGCOMPro.

São Luís , 05 de outubro de 2023

Márcio Carneiro dos Santos  
Coordenador PPGCOMPro

## **ANEXO 1 - ROTEIRO DE INFORMAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE ENQUADRAMENTO - IE**

Preencha informando cada item, indicando o nome do projeto ou ação ou produto, início e fim da execução (em caso de projetos em andamento, indicar apenas o início) e características solicitadas em cada caso conforme [planilha disponibilizada](#) para este processo.

## **ANEXO 2 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AUTODECLARAÇÃO (Apenas para candidatos aprovados para a última etapa do processo seletivo)**

Preencha a [planilha modelo](#) informando em cada item da categoria de produção, título do trabalho, nome da revista, ISSN/DOI/Nº INPI, de acordo com o caso. Envie o arquivo em formato de planilha (Excel, Google Sheets ou CSV). Para cada categoria liste as produções inseridas no período definido para a avaliação.

### **1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICO-TECNOLÓGICA**

- 1.1 Artigo publicado em Periódico Qualis A1 - 10 PONTOS
- 1.2 Artigo publicado em Periódico Qualis A2 - 08 PONTOS
- 1.3 Artigo publicado em Periódico Qualis A3 - 06 PONTOS
- 1.4 Artigo publicado em Periódico Qualis A4 - 05 PONTOS
- 1.5 Artigo publicado em Periódico Qualis B1 - 04 PONTOS
- 1.6 Artigo publicado em Periódico Qualis B2 - 03 PONTOS
- 1.7 Registro de Patentes (já publicadas) - 10 PONTOS

TOTAL ITEM 1 =

### **2. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 2.1 Orientação de Iniciação Científica (concluída) - 02 PONTOS
- 2.2 Orientação de Mestrado (concluída) - 03 PONTOS
- 2.3 Orientação de Doutorado (concluída) - 05 PONTOS

TOTAL ITEM 2 =

### **3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS DE PESQUISA**

- 3.1 Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Regional e/ou Estadual (como coordenador/a) - 02 PONTOS
- 3.2 Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Nacional (como coordenador/a) - 03 PONTOS
- 3.3 Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Internacional (como coordenador/a) - 04 PONTOS

TOTAL ITEM 3 =

ÍNDICE H ( Google Scholar ) =

TOTAL DE PRODUÇÃO (Cx) = (TOTAL I1 + I2+ I3) X ÍNDICE H